CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.12/2018

SÚMULA: Termo de Fomento nº005/2018, que entre si celebram o Município de Apucarana por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o **CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - CASA,** como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica REFERENDADO o Termo de Fomento nº005/2018, que entre si celebram o Município de Apucarana por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE – CASA.

Art. 2º Os critérios estabelecidos no Termo referem-se ao repasse ao CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE – CASA, visando o serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade, ofertadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas atendidos e encaminhados pelo CREAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais) em 12 parcelas em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso, a crédito de conta específica em nome da Organização da Sociedade Civil.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 17/08/18
Rosa Maria 714

Art. 3º O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/08/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

Art. 4º No presente Termo firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Lucas Ortiz Leugi
RELATOR